



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº42/2023.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller	Cargo: Secretaria Municipal de Administração
E-mail- pmsantamaria.adm@gmail.com	TEL/Ramal: 42 9 9841-0496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Mauro Sergio da Silva
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica.
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	07/10/2023
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 MESES
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. A energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. A energia solar



fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso à energia elétrica em locais mais remotos. A energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. É um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, A energia solar fotovoltaica é o sistema de autogerarão mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO


Item	Produto
1	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO

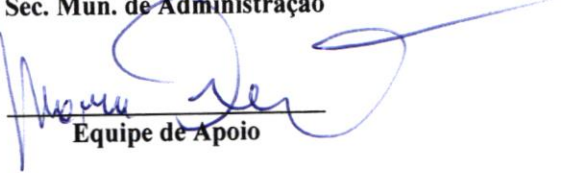
4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Item	Produto	Qtd	Uni.	Tal
01	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO	1	17.316,66	17.316,66

Documentos anexos: Dotação Orçamentaria, Cotações.

Data: 28/11/2023


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Mun. de Administração


Equipe de Apoio

Data: 28/11/2023


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 042/2023**

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO.
INTERESSADO (S): Secretaria de Municipal de Administração
RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. A energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. A energia solar fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso à energia elétrica em locais mais remotos. A energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. É um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, A energia solar fotovoltaica é o sistema de autogerarção mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

3. DO OBJETO



Elaboração de projeto executivo de usinas fotovoltaicas com potência de 75 KW no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do presente objeto, segue no termo de referência o qual segue anexo ao presente documento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

O serviço será efetuado conforme cronograma anexado ao termo de referência.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

O serviço será prestado, a campo e nos locais indicados pela equipe técnica.

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Prestador do serviço se compromete em entregar dentro do prazo estipulado toda a revisão do plano diretor municipal, devidamente finalizado.

Compromete-se também, em prestar o serviço da melhor forma e com a maior agilidade possível.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Não se aplica.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU

**PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foi consultado o leiloeiro oficial HONORATO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PROJETO ENERGIA, CM SOLAR E ENGENHARIA, atuante na área do objeto.

Valor estimado de acordo com o cronograma de desembolso concedente.

Item	Produto	Qtd	Uni.	Tal
01	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO	1	17.316,66	17.316,66

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Não há outras soluções, senão a revisão.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elaboração de projeto executivo de usinas fotovoltaicas com potência de 75 KW no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os Resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, todo e qualquer adequação necessária.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
O descumprimento do prazo previsto	Deve ser seguido e acompanhado o desenvolvimento. Para que sejam efetuadas todas as demandas dentro do cronograma de trabalho, apresentado no Termo de referência.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES



Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

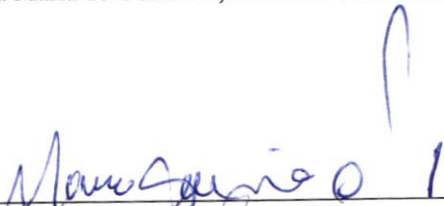
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

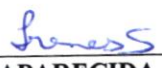
JUSTIFICATIVA:

A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. A energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. A energia solar fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso à energia elétrica em locais mais remotos. A energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. É um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, A energia solar fotovoltaica é o sistema de autogerarção mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de novembro de 2023.


Mauro Sergio da Silva
Responsável técnico


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Municipal de Administração

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE



O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de novembro de 2023.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Municipal de Administração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 28 de novembro de 2023.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Municipal de Administração



CMSOLAR
& ENGENHARIA

**PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO EXECUTIVO À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

Proposta para elaboração de projeto executivo.

Visando atender a Prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste sobre a elaboração de projetos executivos de usinas fotovoltaicas com potências de 75 kWp até 110 kWp, ficando dentro do teto da microgeração.

1. ESCOPO EXECUTIVO

De acordo com o escopo apresentado, nossa empresa irá enviar os seguintes documentos à prefeitura:

- Memorial descritivo completo das instalações fotovoltaicas, contendo todo o escopo executivo de instalação dos sistemas, informações dos equipamentos a serem instalados e detalhamento de circuitos, estruturas e itens necessários a instalação fotovoltaica;
- Diagrama unifilar da usina fotovoltaica, o qual apresenta o esquema de ligação do sistema, dimensionamento dos cabos e divisão de strings
- Cronograma de obras de acordo com cada etapa de execução e a liberação de verba financeira (medições) de acordo com as etapas descritas de obra;
- Planilha descritiva de orçamento, contendo a descrição dos itens e suas respectivas cotações de acordo com planilha padrão.
- ART de projeto executivo, compete somente a art do projeto, ficando a cargo da empresa que vir a executar o projeto, seguir com o processo homologatório dentro da concessionária local.

2. DOS PRAZOS

Após o aceite da proposta pede-se o prazo de 45 dias para apresentação do escopo inicial do projeto para apreciação

3. DOS VALORES

Para elaboração do projeto executivo segue os valores para cada município:

Valor dos projetos : R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

À serem pagos após a entrega dos trabalhos, mediante a apresentação de nota fiscal

C M SOLAR ENGENHARIA

CNPJ: 31.173.558/0001-00

MAYCON CHIMINI BOSCO

Cornélio Procópio – PR
Av. Quinze de Novembro, 165 – Centro
projetos@cmsolar.com.br
(43) 3570-0101

3. DOS VALORES

Para elaboração do projeto executivo segue os valores para cada município:
Valor dos projetos : R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

À serem pagos após a entrega dos trabalhos, mediante a apresentação de nota fiscal

C M SOLAR ENGENHARIA

CNPJ: 31.173.558/0001-00

MAYCON CHIMINI BOSCO

Cornélio Procópio – PR
Av. Quinze de Novembro, 165 – Centro
projetos@cmsolar.com.br
(43) 3570-0101

**ORÇAMENTO PARA PROJETO EXECUTIVO
FOTOVOLTAICO**

**MINICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PR**

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA Nº 10

CNPJ 95.684.544/0001-26

A/C PREFEITURA MUNICIPAL

NOVEMBRO DE 2023

Ilmo Sr(a)(s)., segue para vossa apreciação proposta para elaboração do escopo executivo das usinas fotovoltaicas para instalações públicas.

1. ESCOPO EXECUTIVO

No escopo executivo será elaborado o levantamento técnico dos locais apontados para a instalação fotovoltaica e após o levantamento serão apresentados os seguintes documentos:

- **MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA**, o qual contempla legislação e normas técnicas, análise da edificação a ser instalado o sistema, detalhamento do sistema a ser instalado como quantitativo de módulos, inversores, dimensionamento de cabeamentos, dimensionamento de componentes como estruturas, e insumos necessários a serem utilizados para instalação fotovoltaica, documentação técnica necessária para habilitação das empresas que serão responsáveis por executar os projetos;
- **DIAGRAMAS UNIFILARES DAS USINAS**, os diagramas são os projetos executivos das usinas, mostrando o diagrama de ligação das usinas, bitola dos cabos, dimensionamento dos disjuntores, separação e divisão das strings, mapa de strings na instalação, quadro de dimensionamento das strings do sistema fotovoltaico;
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, cronograma geral de execução da obra, conforme as etapas de execução e a liberação da verba necessária dentro de cada etapa, com as datas estimadas.
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, detalhamento dos itens da instalação fotovoltaica, com as cotações de acordo com planilha padrão de preços.
- **ART DO PROJETO**, este item contém apenas a art de projeto executivo, fica a cargo da empresa escolhida para execução, a emissão da ART de EXECUÇÃO, bem como a homologação do projeto dentro da concessionária de energia local.

2. DOS PRAZOS

Após o aceite da proposta pede-se o prazo de 15 dias para apresentação do escopo inicial do projeto para apreciação

3. DOS VALORES

Valor do Projeto: 17.000,00 (dezessete mil reais)

À serem pagos mediante apresentação de nota fiscal após a entrega dos trabalhos em conta corrente da empresa Projeto Energia LTDA

Dados bancários:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 10794020-5

CNPJ: 31.780.774/0001-06

Chave Pix: (17)99604-2278

Carlos H. V. Borges

Eng. Eletricista: Carlos H. V. Borges

Crea: 5070561849/SP

Obs: Para elaboração do projeto executivo completo são necessários entrega dos arquivos das ultimas contas de energia do municipio e suas unidades para avaliação.



APUCARANA 23/11/2023

PROPOSTA

ORÇAMENTO PARA PROJETO
EXECUTIVO FOTOVOLTAICO
PREFEITURA DE SANTA MARIA
DO OESTE -PR.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

NOVEMBRO DE 2023

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

FLS. 16

Ref: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO EXECUTIVO FOTVOLTAICO PARA USINAS DE 75 KW.

De acordo com entendimentos verbais mantidos, segue orçamento para elaboração de Projetos e documentos assessórios conforme segue.

OBS: Os contratantes deverão fornecer todos os documentais solicitados, bem como informações acerca dos processos a serem executados, a bem de melhor efetuarmos a elaboração dos trabalhos propostos.

RODRIGO BILMAIA HONORATO

Rodrigo Bilmaia Honorato –
Agrônomo – CREA PR 126.746
Sócio proprietário

Rua Dr. Osvaldo Cruz , 447- sala 102 – Edifício Continental – Centro
Fone (43) 3423-8577 43 99963-2335

Segue para análise, proposta para elaboração de projetos executivos de usinas fotovoltaicas para as instalações públicas os quais estarão sendo contemplados com os seguintes itens:

1. PROJETO EXECUTIVO

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO:

Memorial descritivo é um documento que traz com detalhes os objetivos, etapas, recomendações e materiais necessários para a realização de uma obra, podendo ser:

- Localização da obra;
- Proprietário;
- Detalhe de cada etapa da construção;
- Conceituação do projeto;
- Normas adotadas para a realização dos cálculos;
- Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- Objetivos do projeto;
- Detalhamento de materiais empregados na obra ou no produto.

1.2 DIAGRAMAS UNIFILARES:

Diagrama Unifilar é um desenho técnico desenvolvido com softwares específicos, como o AutoCAD, que representa graficamente as instalações elétricas de uma obra. Ele é feito sobre uma planta baixa arquitetônica e sua simbologia é definida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O diagrama unifilar apresenta:

- A localização de pontos de energia ou cargas;
- O encaminhamento de eletrodutos;
- Locais dos inversores;
- Seção e características dos condutores;
- A localização de quadros de distribuição

1,3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,

O cronograma físico-financeiro de obra é uma ferramenta essencial para evitar que orçamento e prazos de obra saiam do controle. Ele é chamado dessa forma porque considera o planejamento dos custos de acordo com a etapa física (ou construída) da obra, verificando quanto dos recursos do orçamento foram usados em cada uma. Portanto, em resumo, os passos para começar um modelo de cronograma físico-financeiro são:

1. Definir as etapas da obra. Por exemplo: compra do terreno, assinatura do contrato, terraplanagem, fundação etc.
2. Definir prazos para o cumprimento das etapas. Podem ser semanas, meses, dias.
3. Distribuir os custos por cada etapa e prazo.

1.4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

A planilha orçamentária auxilia na execução do planejamento da construção com mais eficiência, além de ser muito útil no controle do canteiro de obras. A planilha é fundamental para que o projeto alcance o resultado e o sucesso esperados, já que permite ao profissional ter uma visão mais precisa sobre as atividades e etapas que precisam ser feitas.

Em licitações a planilha orçamentária tem algumas características próprias tais como:

- Planilha de BDI;
- Tabela SINAP;
- Quantitativos de acordo com as leis das licitações

1.5 ART DO PROJETO:

ART é a sigla para Anotação de Responsabilidade Técnica. Segundo a definição, ela é "o instrumento que define, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea". Basicamente, isso garante que o profissional que está realizando o trabalho é credenciado. Ele é quem deve registrar a ART referente ao serviço prestado.

2. DOS PRAZOS

Após o aceite da proposta, prazo de 45 dias para apresentação do projeto inicial para apreciação

3. DOS VALORES

Segue proposta com valores por município pertencente ao consórcio para elaboração do projeto executivo completo e entrega dos arquivos,

Valor para elaboração dos projetos solicitados: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Municípios envolvidos no projeto proposto:

- **Santa Maria do Oeste e seus distritos.**

Os valores deverão ser pagos mediante apresentação de nota fiscal após a entrega dos trabalhos propostos.

RODRIGO BILMAIA HONORATO

RODRIGO BILMAIA HONORATO
ENGº AGRONOMO

Fones de contato
Rodrigo 43 99903-8824

honorato@honorato.eng.br

CNPJ 13.125.845/0001-55

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 447- sala 102 – Edifício Continental – Centro Fone (43) 3423-8577

CONVÊNIO - 236
E. R - S. J. Rio Preto

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.672.730/22-2



00

141200

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETO ENERGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

ADAILTON PEREIRA DA SILVA brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens maior empresário nascido em 27/12/1989 natural de Altamira PA portador do RG n.º 46.268.609-7 SSP/SP e do CPF n.º 381.963.318-94, domiciliada na Avenida Jose Silva Sé n.º 405 casa 261 Bairro Parque da Liberdade I CEP 15056-750 em São Jose do Rio Preto SP.

SANDERSON ANDRADE SANCHEZ brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 29/07/1991, portador da cédula de identidade RG: 47.771.036-0 SSP/SP, e inscrita no CPF: 320.480.969-40. domiciliado na Rua Capitão Jose Verdi n.º 4112 Bairro Jardim Maria Candida CEP 15020-050 em São Jose do Rio Preto SP.

CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 04-02-1993, portador da cédula de identidade RG: 40.275.668-X SSP/SP, e inscrita no CPF: 413.493.458-30. domiciliado na Avenida Miguel Damha n.º 1515 QD 33 Lt 7 Bairro Residencial Gaivota I, CEP 15063-00 em São Jose do Rio Preto SP.

WELLINGTON VASCONCELOS REGASSI brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, nascido em 22/05/1990, portador da cédula de identidade RG: 46.312.423-6 SSP/SP, e inscrita no 379.711.218-14. domiciliado na Rua Doutor Nilson Bruno Nadruz n.º 250 Bairro Centenário da Emancipação CEP 15043-482 em São Jose do Rio Preto SP

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que vem girando sob a Denominação Social **PROJETO ENERGIA LTDA**, com sede social à Av Francisco Chagas de Oliveira n.º 232 Bairro Pinheiros CEP 15091-330 em São José do Rio Preto SP com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP, sob o n.º 35232537703 em sessão de 13/03/2021, inscrita no CNPJ n.º 31.780.774/0001-06, resolve **alterar e consolidar** o referido Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]
Carlos

WELLINGTON VASCONCELOS REGASSI

CLÁUSULA 1ª - O sócio WELLINGTON VASCONCELOS REGASSI que tem a totalidade de suas quotas, ou seja, 250,00 (Duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cede vende transfere ao sócio ADAILTON PEREIRA DA SILVA acima qualificado.

CLÁUSULA 2ª - O sócio SANDERSON ANDRADE SANCHEZ que tem a totalidade de suas quotas, ou seja, 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cede vende transfere ao sócio ADAILTON PEREIRA DA SILVA acima qualificado o total de 1953,00 (mil novecentos e cinquenta e trez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) e cede vende transfere ao sócio CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES acima qualificado o total de 162,75 (cento e sessenta e dois e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real).

CLÁUSULA 3ª Altera-se Capital da empresa de 5.000,00 (cinco mil reais) para 20.000,00 (vinte mil reais).

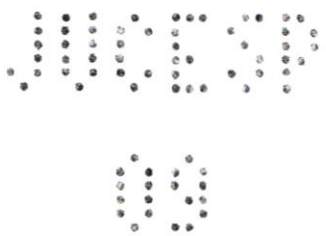
CLÁUSULA 4ª - capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	16.400	82	R\$ 16.400,00
CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES	1.800	9	R\$ 1.800,00
SANDERSON ANDRADE SANCHEZ	1.800	9	R\$ 1.800,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade limitada será gerenciada e administrada pela ADAILTON PEREIRA DA SILVA e CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES e SANDERSON ANDRADE SANCHEZ que assinara isoladamente ou em conjunto pela empresa, para uso da firma e sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para movimentação bancária, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Handwritten signatures and the name 'Carlos' are present at the bottom of the page.



APOS REALIZAR A ALTERAÇÃO DECIDE OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a Denominação Social: **PROJETO ENERGIA LTDA**, com sede social à Av. Francisco Chagas de Oliveira nº232 Bairro Pinheiros CEP 15091-330 em São José do Rio Preto SP.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como sede e foro jurídico a Av. Francisco Chagas de Oliveira nº232 Bairro Pinheiros CEP 15091-330 em São José do Rio Preto SP.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo social da empresa será: comércio varejista de materiais elétricos de construção aquecedores solares painéis de energia solar fotovoltaica acessórios para aparelhos elétricos serviços de engenharia preparo de documentos promoção de vendas e serviço instalação elétricas e hidráulicas.

Parágrafo Único

Os sócios declaram para fins de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que ocorrerá a exploração de atividades econômica empresarial organizada, sendo por tanto, uma sociedade empresária nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA 4ª - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 16/10/2018.

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados na sua totalidade, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	16.400	82	R\$ 16.400,00
CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES	1.800	9	R\$ 1.800,00
SANCERSON ANDRADE SANCHEZ	1.800	9	R\$ 1.800,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02 de janeiro de 2002.

[Handwritten signatures and initials]

.....

.....

Parágrafo Segundo - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência de aquisição em igualdade de condições, devendo ao sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver patrimônio líquido ativo, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quinto - O sócio que alienar sua quota parte a terceiros sem autorização expressa dos demais sócios, será imediatamente excluído com direito a defesa prévia.

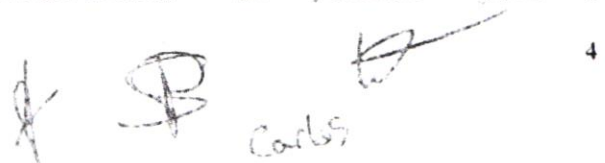
Parágrafo Sexto - O sócio que alienar a sua quota parte a terceiros após desinteresse dos demais, não poderá concorrer com esta sociedade no mesmo ramo de atividade e funções por um período de 10 (dez) anos após a averbação deste contrato.

Parágrafo Sétimo - O período de não concorrência citado no parágrafo anterior se estende inclusive a cargos de confiança em empresas do mesmo ramo, assim como, CEO, administrador, diretor, gerente e qualquer outra função que possa prejudicar direta ou indiretamente esta sociedade.

Parágrafo Oitavo - O descumprimento de não concorrência, incidirá a multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA 7ª - A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios, já acima qualificados, de acordo com as seguintes especificações:

A) Assinam de forma isolada os atos que não importarem na aquisição de dívidas, como solicitações de talões de cheques; admissão e demissão de funcionários e autorização para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representar perante as repartições públicas e suas autarquias; nomeação de procuradores "ad judicia" para a



 4

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE,

em juízo ou fora dele,

representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades de economia mista e entidades paraestatais;

B) Assinam de forma conjunta com mínimo de dois sócios assinaturas de cheques, movimentação bancária e encerramento de contas-correntes, representação da sociedade perante instituições financeiras, ordens de pagamentos, saques ou transferências de recursos;

C) Assinam de forma conjunta por todos os sócios: Empréstimos e Financiamentos bancários de quaisquer valores; Compra e venda de bens do imobilizado; Quaisquer outras operações passivas, que impliquem em compromissos para a sociedade; Constituição de penhor industrial ou mercantil; Arrendamento total ou parcial das instalações da sociedade a terceiros; a propositura de pedido de recuperação judicial ou requerimento de autofalência; Documentos do setor financeiro, que importe em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, contratos de empréstimo, com ou sem oferecimento de bens da sociedade como garantia, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias; Alterações do contrato social;

Parágrafo Primeiro - A todos os sócios e administradores caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Segundo - As políticas administrativas, financeiras e operacionais da sociedade serão norteadas pelo Conselho Administrativo, que será composto por todos os sócios administradores, que deliberarão e votarão em reuniões ordinárias ou extraordinárias, onde a proporção de quotas do capital social resolverá pelo critério de maioria com poder de decisão.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, nulos e inoperantes, com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores funcionários que envolvam obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como prestações de fianças, avais, endossos, cessão, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 8ª - Todos os sócios, já acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-labore, dentro os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda ora em vigor, as quais serão levadas à conta de despesas de salários e ordenados da sociedade.

  
Carlos

.....

.....

.....

CLÁUSULA 9ª - Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da situação da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados na mesma proporção das quotas sociais ou não, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um ou não, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não dissolverá por retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, continuando os objetivos e interesses sociais com os sócios remanescentes ou sobreviventes, juntamente com os outros sócios ou herdeiros dos sócios falecidos, legalmente admitidos na sociedade, mediante as formalidades legais.

CLÁUSULA 13ª - O socio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção aos sócios que permanecerem na sociedade, sendo que estes terão direitos da ocupação de suas quotas sociais em idênticas condições oferecidas por terceiros.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse por qualquer dos sócios em retirar-se da sociedade, deverão manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de forma escrita aos outros sócios. Terminado o prazo, seus haveres serão apurados em balanço especial para liquidação, tais como capital integralizado, lucros, juros, vantagens e possíveis valorizações do negócio, qual se positivos, pagos na seguinte forma: 40% (quarenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias e os 60% (sessenta por cento) restantes na ocasião em que será necessário a elaboração de instrumento particular de alteração contratual e encaminhado para arquivamento junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade, a exclusão de um sócio somente poderá ser

[Handwritten signatures]
 Carlos

determinadas em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer dos sócios serem excluídos em procedimentos administrativos extra judicial mediante convocação de reunião de sócios, podendo ser arguida por qualquer sócio mediante votação da maioria de capital dos sócios, quando da falta grave do cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, restando previamente aviso para defesa do sócio excluído.

Parágrafo Quarto - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas forem um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas e Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessário a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá o direito do segundo voto de desempate.

CLÁUSULA 16ª - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócios que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ficando ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 17ª - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade,

Carlos

ATA DE REUNIÃO
DE SÓCIOS

fica livre e desembaratado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA 18ª - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.034 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.072, parágrafo 6º e 1.079 da Lei 10.406/2002 as convocações para as reuniões de sócios, se darão por comunicação escrita, com a obtenção de ciência individual, ficando a sociedade dispensada da convocação por anúncio. As reuniões serão objeto de ata que será levada o registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 19ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ações, inclusive em caso de execução deste contrato.

Parágrafo Único - Os casos omissos que se verificarem no presente instrumento serão regidos pela legislação ora em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

São José do Rio Preto - SP, 26 de outubro de 2012

2º TABELÃO

2º TABELÃO

3º TABELÃO
Vale para
Autenticação

Adailton Pereira da Silva
ADAILTON PEREIRA DA SILVA

CARTÓRIO
DE REGISTRO

Sanderson Andrade Sanches
SANDERSON ANDRADE SANCHEZ

Carlos H.V. Borges
CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES

Wellington Vespunçelos Regassi
WELLINGTON VESCONCELOS REGASSI

ATÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Wellington Vespunçelos Regassi
Carlos H.V. Borges



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.780.774/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2018
NOME EMPRESARIAL PROJETO ENERGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO ENERGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
CEP 15.091-330	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAILTON@PROJETOENERGIA.COM.BR	
TELEFONE (17) 9146-5876		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 09:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1854417/2023

Contribuinte: PROJETO ENERGIA LTDA

Endereço: AV FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 232

Cadastro: 3561020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 02 de Agosto de 2023.

Emitida às 15:36:41 do dia 02/08/2023

Código de controle da certidão: 000348.532899.000356.102020.208202.3153914

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO ENERGIA LTDA
CNPJ: 31.780.774/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:50 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **71C6.A354.2D73.B43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 31

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

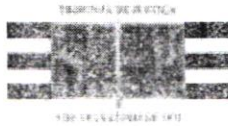
CNPJ: 31.780.774/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090161210-17
Data e hora da emissão 05/09/2023 15:12:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



05/09/2023

0069138063

FLS. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4755752

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROJETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.780.774/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como **autor (a)**. São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o **CPF/CNPJ**. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (**EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA**).

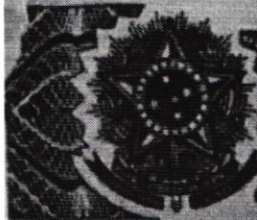
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0069138063





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



SP

VALIDA

NOME
CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
40275668 SSP/SP

CPF
413.493.458-30

DATA NASCIMENTO
04/02/1993

FILIAÇÃO
**LOURENCO APARECIDO BORGES DA SILVA
IRENE VALENTIM BORGES DA SILVA**

PERMISSÃO
AB

Nº REGISTRO
05222611284

VALIDADE
27/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1457634622

Carlos H. V. Borges

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SÃO JOSE DO RIO PRETO

Willi

Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran/SP
ASSINATURA DO DETRAN



SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1457634622

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.780.774/0001-06
Razão Social: ADAILTON PEREIRA DA SILVA 38196331894
Endereço: AVENIDA JOSE DA SILVA SE 405 CASA 261 / CONDOMINIO
RESIDEN / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15056-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111901590202777717

Informação obtida em 29/11/2023 09:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.780.774/0001-06

Certidão n°: 46402724/2023

Expedição: 05/09/2023, às 15:11:07

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.780.774/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/12/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82.128,44	268.128,44	213.681,00	54.447,44
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	82.128,44	268.128,44	213.681,00	54.447,44
04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	82.128,44	268.128,44	213.681,00	54.447,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	82.128,44	82.128,44	82.115,38	13,06
00710 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	185.000,00	131.215,62	53.784,38
04880 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
04880 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	1.000,00	350,00	650,00
Total Geral	82.128,44	268.128,44	213.681,00	54.447,44

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 05/12/2023

Orgão entre: 04 e 04

Ordem: 014

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 145/2023

FLS. 38

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
145	Contratação de Serviço	04/12/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2023	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 25 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

A ENERGIA SOLAR POSSUI DIVERSOS BENEFICIOS, TAIS COMO VIDA ÚTIL LONGA, MAIOR ECONOMIA E VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. A ENERGIA SOLAR FUNCIONA COM A CAPTAÇÃO DA LUZ DO SOL A PARTIR DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS COM DIVERSAS VANTAGENS, COMO POSSUIR FACILIDADE DE MANUTENÇÃO E O FATO DE TRAZER ECONOMIA DE ATÉ 95% NA CONTA DE LUZ. A ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA POSSUI VANTAGENS ENTRE ELAS: A FACILIDADE DE ACESSO Á ENERGIA ELÉTRICA EM LOCAIS MAIS REMOTOS. A ENERGIA SOLAR NÃO POLUI, É RENOVÁVEL, LIMPA E SILENCIOSA, PODE SER USADA EM AREAS ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA, NECESSIDADE MÍNIMA DE MANUTENÇÃO, MUITO FÁCIL DE INSTALAR E É BARATO PARA MANTER. É UM RECURSO TOTALMENTE RENOVÁVEL, ISSO SIGNIFICA QUE A LUZ DO SOL É UMA FONTE DE ENERGIA CONSTANTE E CONSISTENTE, A ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA É O SISTEMA DE AUTOGERAÇÃO MAIS BARATO LEVANDO ASSIM MENOS CUSTOS AOS COFRES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014325	PROJETO EXECUTIVO FOTOVOLTAICO	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
				TOTAL	17.000,00
				TOTAL GERAL	17.000,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. a energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. a energia solar fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso á energia elétrica em locais mais remotos. a energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. é um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, a energia solar fotovoltaica é o sistema de autogeração mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do município de Santa Maria do Oeste/pr.

Cujo Valor Total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **029/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **128/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 28 de Novembro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAÍCAO COM POTÊNCIA DE 75 KW NO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**", conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Dezembro de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 17.000,00** (Dezesete mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 08/16.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa PROJETO ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **31.780.774/0001-06**, localizada na Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, na cidade de São José do Rio Preto-SP.

O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – "**Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas**



de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06/Dezembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 43

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 029/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: PROJETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social á Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: A energia solar possui diversos benefícios, tais como vida útil longa, maior economia e valorização do imóvel. a energia solar funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com diversas vantagens, como possuir facilidade de manutenção e o fato de trazer economia de até 95% na conta de luz. a energia solar fotovoltaica possui vantagens entre elas: a facilidade de acesso á energia elétrica em locais mais remotos. a energia solar não polui, é renovável, limpa e silenciosa, pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica, necessidade mínima de manutenção, muito fácil de instalar e é barato para manter. é um recurso totalmente renovável, isso significa que a luz do sol é uma fonte de energia constante e consistente, a energia solar fotovoltaica é o sistema de autogeração mais barato levando assim menos custos aos cofres públicos do município de Santa Maria do Oeste/pr.

Cujo Valor Total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2023****REFERENTE: DISPENSA N.º 029/2023****OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.**CONTRATADO:** PROJETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social á Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Eliane

Código Identificador:C8678D42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2023. Edição 2914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	128		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[10149650981 \(Logout\)](#)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PROJETO ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com Sede social á Avenida Francisco chagas de oliveira, 232, Bairro Pinheiros, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **Adailton Pereira da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 381.963.318-94, residente e domiciliado na Avenida José Silva Sá, 405, Bairro Parque da Liberdade I, São José do Rio Preto/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços de para elaboração do Projeto Executivo Fotovoltaico**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

ESCOPO EXECUTIVO:

- MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA;
- DIAGRAMAS UNIFILARES DAS USINAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ART DO PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

CARLOS HENRIQUE VALENTIM
BORGES:413493458
30

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE VALENTIM
BORGES:41349345830
Dados: 2023.12.11 10:03:57
-03'00'

Carlos



II- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas do objeto conforme clausula primeira;

III- Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I- O recebimento dar-se-á pelo Fiscal de Contrato Sr. Jaime Luiz de Oliveira, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

II- Somente será expedido o Atestado de Realização dos Serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do objeto e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

III- Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes.

IV- Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do objeto, determinando sua correção/substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E RECURSOS

I- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

II- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 04.122.0401.2014, reservados sob o elemento 3.3.90.39.00.00.

- O valor é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada;

II- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATA, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços.

III- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

CARLOS HENRIQUE
VALENTIM
BORGES:41349345830

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE VALENTIM
BORGES:41349345830
Dados: 2023.12.11 10:04:42
-03'00'

Carlos



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

IV- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

V- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

VI- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo a CONTRATADA obriga-se a:

I- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços.

II- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

III- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

IV- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

II- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

III- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

IV- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

I- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

II- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

III- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CARLOS HENRIQUE
VALENTIM
BORGES:41349345830

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE VALENTIM
BORGES:41349345830
Dados: 2023.12.11 10:04:57
-03'00'

Carlos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

IV- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

V- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Dezembro de 2023.

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado:

PROJETO ENERGIA LTDA

Contratado

CARLOS HENRIQUE VALENTIM
BORGES:41349345830
830

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES:41349345830
Dados: 2023.12.11 10:05:11 -03'00'

Testemunhas:

Mauro Sergio da Silva

RG.: 5.734.766-0

CPF: 799.485.539-34

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

PROJETO USINAS FOTOVOLTAICAS..pdf

Documento número 0d2fcab8-24ab-4738-8697-82cd41b854b6



Assinaturas



CARLOS HENRIQUE VALENTIM BORGES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.173.216.101 / Geolocalização: -23.025019, -51.028464

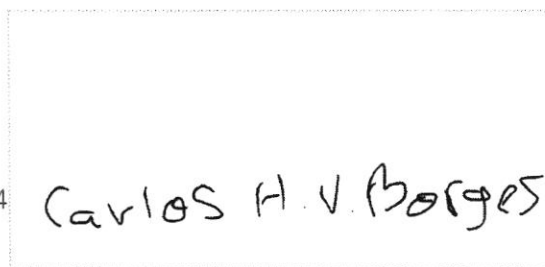
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Dezembro 07, 2023, 17:19:34

E-mail: carlosh.borges@outlook.com

Telefone: + 5517992439841

ZapSign Token: c3284295-****-****-****-66787feb3741



Assinatura de CARLOS HENRIQUE VALENTIM B...



Hash do documento original (SHA256):

8d0c4562b20fc478093e79272ff7c321ebafe2e3feec37a64253de85af76f6f2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0d2fcab8-24ab-4738-8697-82cd41b854b6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0d2fcab8-24ab-4738-8697-82cd41b854b6, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: PROJETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social á Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Cujo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2023.

Vigência: 06/12/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: PROJETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social à Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Cujo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2023.

Vigência: 06/12/2024

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:0453815F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>